

DELIBERAÇÃO Nº 363/2023 – 11/12/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, referente a consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Título IV – que trata do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e o Conjunto de serviços de Urgência 24 h, nos Capítulos II a VII;
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro 2017, sobre as normas de financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, Título VIII, Capítulo II, na Seção IV;
- O processo nº 20.963.896-7, com Ofício nº 141/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Magro, que solicita o credenciamento e implantação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA), junto ao Ministério da Saúde;
- A Deliberação CIR/2ºRSM nº81/2023, a qual aprova a solicitação da SMS – Campo Magro com a solicitação de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, CNES 5934478, conforme parecer técnico da Coordenação de Urgência;
- A 6ª. reunião ordinária da CIB/PR realizada em Foz do Iguaçu no dia 7 de dezembro de 2023;

Aprova a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, para habilitação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) Samambaia, CNES 4300998, município de Campo Magro/PR. O Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento(UPA 24H), do município de Campo Magro/PR, conforme segue: (UPA 24H) Samambaia, CNES 4300998 – Opção de Custeio III e nº mínimo de 02 (dois) profissionais médicos 24 h, para o funcionamento da Unidade.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Odileno Garcia Toledo
Presidente do COSEMS/Paraná

Correspondência 1102/2023.

Documento: **Deliberacaon363AprovaopedidodehabilitacaodaUPAdeCampoMagro.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/12/2023 15:32.

Inserido ao documento **708.447** por: **Edson Andruzinski** em: 11/12/2023 15:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e99dedcc121ee287214f08ef879c0e1.